



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Gabinete do Secretário - Assistência Técnica Administrativa 1

Ofício nº0039150591/2024-SES-GS-ATA1

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Roninha**  
Câmara Municipal de Jacareí  
<[camara@jacarei.sp.leg.br](mailto:camara@jacarei.sp.leg.br)>

Processo SEI nº 024.00153062/2024-11

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Requerimento nº 237/2024, pelo qual Vossa Excelência pede atenção especial para a falta significativa de leite Neocate na farmácia de alto custo do município de Jacareí.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, órgão desta Pasta, que se manifestou através da Informação: nº0039118947, cópia em anexo, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria pleiteada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Eudes Quintino de Oliveira Júnior**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Eudes Quintino De Oliveira Junior, Chefe de Gabinete**, em 09/09/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039150591** e o código CRC **3A07126F**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 024.00153062/2024-11

**Interessado:** Câmara Municipal de Jacareí - Vereador Roninha

**Assunto:** Falta do Leite Neocate na farmácia de Alto Custo

Trata o presente Processo de Requerimento nº 237/2024, do Vereador Roninha, da Câmara Municipal de Jacareí, que pede atenção especial para a falta significativa de leite Neocate na farmácia de alto custo do município de Jacareí.

Preliminarmente, quinzenalmente, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) informa sobre eventuais desabastecimentos nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME), às Farmácias Estaduais, aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF), aos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) em articulação com a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS), dentre outras informações referentes ao andamento dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como prazo para regularização do abastecimento. Tais informações são divulgadas aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) e por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados, e aos pacientes por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados e Farmácias Municipais.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicados Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) possui a Assistência Farmacêutica (AF) que compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional (Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica).

Desta forma, podemos falar sobre os Protocolos e Normas Técnicas Estaduais que incorporam medicamentos para tratamento de portadores de algumas doenças que apresentam importante morbidade no Estado de São Paulo, somando-se aos Componentes da Assistência Farmacêutica.

A Alergia à Proteína do Leite de Vaca faz parte do protocolo citado, por meio da Lei nº 11.250, de 4 de novembro de 2002, contemplando os CIDs K21.0, K21.9, L27.2, J45.0, K52.2, K52.8, K52.9, K90.8, K90.9, T78.4, em conformidade com a Resolução SS nº 336, de

27 de novembro de 2007 para a **FÓRMULA C/ AMINOÁCIDOS LIVRES (Neocate)**, pó para solução oral – Por grama (lata com 400 g).

Ocorre que a FME São José dos Campos é a unidade referência em atendimento, via malote, ao município de Jacareí e regiões, os quais realizam a retirada na FME, com agendamento, para posterior dispensação aos usuários cadastrados.

Informamos que a FME São José dos Campos está com estoque abastecido do item **FÓRMULA C/ AMINOÁCIDOS LIVRES (Neocate)**, visto o recebimento de 1.615 latas em 14/08/24 por meio da fatura 2669879.

É importante mencionar que constam 2 (duas) faturas emitidas em distribuição para São José dos Campos, sendo 2679124, no quantitativo de 1.613 unidades e 2680836, no quantitativo de 917 unidades.

**Saliente-se que a rede está abastecida com o item FÓRMULA C/ AMINOÁCIDOS LIVRES (Neocate), inclusive a FME São José dos Campos**

Vale frisar que são realizados monitoramentos sistemáticos dos abastecimentos dos medicamentos da Assistência Farmacêutica nas FME pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. Para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinentes;
- Realização de intervenções junto ao MS e aos Órgãos Sanitários, com relação às intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos;
- Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente;
- Remanejamento de medicamentos entre unidades.

Por fim, cabe frisar que a CAF não mede esforços para manter o abastecimento regular dos itens nas farmácias para atendimento da população. Tem sido realizadas diversas ações junto aos Núcleos de Assistência Farmacêutica/DRS (reuniões, emissão de boletins de monitoramento do abastecimento, divulgação de notas técnicas, entre outras), visando o aprimoramento contínuo do monitoramento do abastecimento de medicamentos em toda cadeia, desde a farmácia, passando pelo âmbito regional até o nível central. Ressalta-se a importância das equipes de Assistência Farmacêutica regional (NAF/DRS e Farmácias) nas ações de monitoramento do abastecimento, pois é necessário que as mesmas estejam sempre atentas para atualização sistemática das informações veiculadas pela CAF nas reuniões mensais junto aos municípios, nos boletins de abastecimento, entre outros, para que realizem a gestão adequada destas informações, dialogando com os demais atores envolvidos na cadeia de abastecimento e principalmente garantindo que os pacientes saiam devidamente orientados no atendimento realizado pelas Farmácias.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Restitua-se ao Gabinete do Secretário por meio da Assistência Técnica Administrativa 1 (GS/ATA1) para ciência e no que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cristine Oliveira Cardoso, ASSESSOR TÉCNICO III**, em 06/09/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 09/09/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039118947** e o código CRC **4DF2B8F8**.

---